

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 212

Lapa, 15 de Maio de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 34/2007, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 445 / 2007

Data: 16/05/2007 - 16:28

Responsável: SAG



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Administração

0404 – Departamento de Recursos Humanos

041220006.2.011 – Manutenção de Pessoal

76-3391360000-1000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0600- Secretaria de Saúde

0601- Departamento de Saúde

103010010.2.013- Manutenção dos Serviços de Saúde

95-3190340000-1000- Outras Despesas de Pessoal.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 04 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, na dotação dentro do Departamento de Recursos Humanos, Manutenção de Pessoal.

A dotação solicitada se mostrou insuficiente durante a execução do Orçamento, verba essa destinada ao pagamento dos estagiários. No presente projeto o valor solicitado resulta de um cálculo para suprir o pagamento dos estagiários que a Prefeitura mantém, até o término do presente exercício.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba à aprovação unânime por parte dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Maio de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Parecer nº 64/2007

Lapa/PR, 01 de junho de 2007.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 34/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 34/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para cobertura de despesas com os estagiários que o Poder Executivo mantém.

Ainda, conforme o art. 2º de referido anteprojeto, os recursos a serem utilizados são provenientes do cancelamento de outros antes destinados à Secretaria de Saúde do Município.

Especificamente em relação à abertura de crédito adicional suplementar, permiti-se mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional suplementar que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM.

Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada, em que pese estejam sendo cancelados recursos da Secretaria de Saúde em decorrência do mesmo. Porém, questões de mérito devem ser de exclusiva competência dos nobres vereadores.

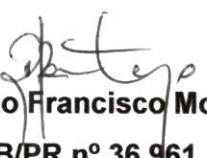
Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, inclusive, que o Poder Executivo está informando para que serão utilizados tais recursos - pagamento dos estagiários da Prefeitura até o término do presente



CÂMARA MUNICIPAL
DA LAPA - PR
Assessoria Especial da
Comissão Executiva
Área Jurídica

exercício, bem como quais estão sendo cancelados - outras despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio
OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica



ANEXO MUNICIPAL
LAPA - PR
P.S. SP 06
P.D.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI N°34/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

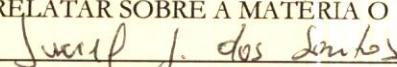
PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

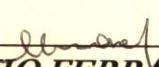
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2007


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / 06 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 13 / 06 /2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. DE
OK
M.T.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI N°34/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE JUNHO DE 2007

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / 06 /2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Mario Bortoloto

LAPA, EM 12 / 06 /2007.

Juciel Vilmar Jungles dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

CMARAPARANÁ
LAPA - PR
A.R. 08/07
M. A. R. A.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ANTEPROJETO DE LEI N° 34/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao duto Plenário para decisão final.

Lapa, 14 de Junho de 2007

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

VOTO

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. 09/07
[Signature]

**COMISSÃO DE ECONOMIA,
FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 34/07

AUTOR: Executivo Municipal

SUMULA: "DISPÖE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 34/07, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação tendo em vista, que não há nenhum impedimento legal ou constitucional na presente proposição.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".

Lapa, 15 de junho de 2007

[Signature]
MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator

[Signature]
VILMAR CZARNESKI FAVARO

Membro

[Signature]
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Presidente da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR
SÉRIE DE 100
10

PROJETO DE LEI Nº 41/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Administração

0404 – Departamento de Recursos Humanos

041220006.2.011 – Manutenção de Pessoal

76-3391360000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física. R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde

0601 – Departamento de Saúde

103010010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde

95-3190340000-1000 – Outras Despesas de PessoalR\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2007.

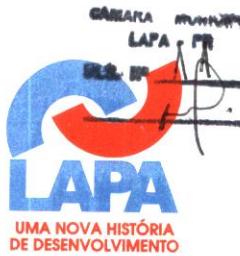
Juciel V. Jungles dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



LEI Nº 2048, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

0400 – Secretaria de Administração
0404 – Departamento de Recursos Humanos
041220006.2.011 – Manutenção de Pessoal
76-3391360000-1000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física . R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
103010010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
95-3190340000-1000 – Outras Despesas de PessoalR\$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal